

"SET" SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1961

Aos vinte dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e um, às dez horas na sede social à Rua General Osório n.º 494, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia os senhores: Carlos Cezarino, desquitado, brasileiro, industrial, residente nesta Capital à Rua Butiã n.º 175; Luiz Vieira, casado, brasileiro, industrial, residente nesta Capital à Rua dos Corregos n.º 134; Benjamin Ramos, casado, brasileiro, industrial, residente nesta Capital à Rua Barbosa Heliodora n.º 69; Maria Joana de Lacerda Fonseca, solteira brasileira, industrial, residente nesta Capital à Rua General Osório n.º 494; Waldemar Damasceno Miranda, casado, brasileiro, industrial, residente nesta Capital à Rua Jaime Viana n.º 5; Elias José Haiek, casado, brasileiro, industrial, residente nesta Capital à Rua dos Ottonis n.º 500; Cesar Magon, casado brasileiro, industrial, residente nesta Capital à Rua Projetada A, n.º 45; e Kleber Campos Miranda, solteiro, brasileiro industrial, residente nesta Capital à Rua Jaime Viana n.º 5, por aclamação foi designado para presidir os trabalhos, o Sr. Carlos Cezarino, que convidou a mim, Kleber Campos Miranda, para Secretário. Declarando instalada a Assembleia, disse o presidente da mesa o seguinte: 1) — que os quatro primeiros nomeados acima, os senhores Carlos Cezarino, Luiz Vieira, Benjamin Ramos e Maria Joana de Lacerda Fonseca, são os únicos componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta Capital sob a denominação de "Set" Serviços e Equipamentos Técnicos Limitada, com contrato de constituição e sua posterior alteração devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob os ns. 245.963 de 11-9-59 e n.º 258.009 de 10-6-60; 2) que o capital da sociedade é de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) dividido em 1.400 (hum mil e quatrocentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios a saber: Ao sócio Carlos Cezarino 350 (trezentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 350.000,00 (trezentas e cinquenta mil cruzeiros); Ao sócio Luiz Vieira, 350 (trezentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 350.000,00 (trezentas e cinquenta mil cruzeiros); Ao sócio Benjamin Ramos, 350 (trezentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 350.000,00 (trezentas e cinquenta mil cruzeiros); e a sócia Maria Joana de Lacerda Fonseca, 350 (trezentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 350.000,00 (trezentas e cinquenta mil cruzeiros); 3) que nesta data de comum acordo resolvem os sócios admitir como de fato admitidos tem como novos sócios a saber: Waldemar Damasceno Miranda, Elias José Haiek, Cesar Magon, e Kleber Campos Miranda, já qualificados acima; 4) — que tendo em vista o maior desenvolvimento da sociedade deliberaram elevar o Capital de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) dividido em 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma distribuídas as quotas entre os sócios na seguinte proporção: Carlos Cezarino, que possuía 350 (trezentas e cinquenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) ou seja 35 (trinta e cinco) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) subscrive e realiza mais 215 (duzentas e quinze) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, perfazendo 250 (duzentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Luiz Vieira que possuía 350 (trezentas e cinquenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) ou seja 35 (trinta e cinco) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) subscrive e realiza mais 215 (duzentas e quinze) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, perfazendo 250 (duzentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Benjamin Ramos que possuía 350 (trezentas e cinquenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) ou seja 35 (trinta e cinco) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) subscrive e realiza mais 215 (duzentas e quinze) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, perfazendo 250 (duzentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); e Maria Joana de Lacerda Fonseca com 240 (duzentas e quarenta) quotas num total de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentas mil cruzeiros); Waldemar Damasceno Miranda com 125 (cento e vinte e cinco) quotas num total de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentas e cinquenta mil cruzeiros); Elias José Haiek subscrive e realiza 125 (cento e vinte e cinco) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentas e cinquenta mil cruzeiros); Cesar Magon subscrive e integraliza 250 (duzentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); representados em parte em máquinas e ferramentas, conforme laudo de avaliação, que neste ato o Sr. Presidente coloca sob, e a mesa à disposição dos presentes que o examinaram e acharam exato, num total de Cr\$ 1.443.458,50 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos); e em parte em moeda corrente do País num total de Cr\$ 1.056.541,50 (um milhão e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos); perfazendo a totalidade de suas quotas; Kleber Campos Miranda subscrive e realiza 10 (dez) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). A integralização dos demais sócios é feita em moeda corrente do País.

Aberta a discussão sobre a admissão de novos sócios, aumento de capital e, em seguida submetida à votação, foram os mesmos unanimemente aprovados. Em seguida o Sr. Presidente declarou que em face do que acaba de ser aprovada, tornava-se necessário alterar a cláusula 4.a do Contrato, conforme alteração arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 258.009 em 10-6-60, a qual propôs que passasse a ter a seguinte redação: O capital social totalizando Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) dividido em 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios: Carlos Cezarino com 250 (duzentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Luiz Vieira, com 250 (duzentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Benjamin Ramos com 250 (duzentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Maria Joana de Lacerda Fonseca com 240 (duzentas e quarenta) quotas num total de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentas mil cruzeiros); Waldemar Damasceno Miranda com 125 (cento e vinte e cinco) quotas num total de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentas e cinquenta mil cruzeiros); Elias José Haiek com 125 (cento e vinte e cinco) quotas num total de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentas e cinquenta mil cruzeiros); Cesar Magon com 250 (duzentas e cinquenta) quotas num total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Kleber Campos Miranda com 10 (dez) quotas num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ único — A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Posta a proposta em discussão e, em seguida à votação, foi a mesma unanimemente aprovada passando pois, a cláusula 4.a a ter a redação proposta. Prosseguindo o Sr. Presidente declarou que a Assembleia tinha por finalidade além do que já havia sido resolvido deliberar sobre a transformação da Sociedade limitada em Sociedade Anônima o que, aliás vinha ao encontro do desejo de todos. Assim sendo, declarou que por mim Secretário fosse lido o projeto de estatuto social que e encaminha sobre a mesa pelo qual se transformava a atual sociedade em Sociedade Anônima, que se encontra assim redigido:

ESTATUTOS DE "SET" SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS S/A.

Capítulo I — Da denominação Social, sede, objeto e duração — Artigo 1.º — Por transformação da Sociedade por quotas de res-

pensabilidade limitada, "SET" Serviços e Equipamentos Técnicos Ltda., fica constituída a Sociedade Anônima "SET" Serviços e Equipamentos Técnicos S/A., com sede e fórum na Cidade de São Paulo, regida por estes Estatutos, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. § primeiro — A sociedade, onde e quando convier, a critério e por deliberação da Diretoria, poderá instalar e fechar agências, sucursais e filiais, departamentos e escritórios em qualquer ponto do Território Nacional e exterior. § segundo — A Diretoria regulará a administração dessas filiais, departamentos e agências, nomeando-lhes os respectivos gerentes, definindo-lhes as suas atribuições e conferindo-lhes os necessários poderes. Artigo 2.º — A sociedade terá por objeto, a exploração do Comércio, Indústria, importação e exportação de maquinários para Postos de Serviços, garagem, Indústrias, bem como sua manutenção e afins. Artigo 3.º — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II — Do capital Social e das Ações — Artigo 4.º —

O capital social integralmente realizado, é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) dividido em 1.500 (hum mil e quinhentas) ações ordinárias comuns de valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma ao portador. Artigo 5.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 6.º — As ações ao portador poderão ser convertidas em ações nominativas e, estas naquelas, correndo por conta do acionista, as despesas decorrentes de tais atos. Artigo 7.º — As ações terão obrigatoriamente cada uma, a assinatura do Diretor Presidente, junto com outro diretor.

Capítulo III — Da Diretoria —

Artigo 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) elementos a saber: Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Diretor Secretário, Diretor Industrial e Diretor Metalúrgico, residentes no País, cujas atribuições serão exercidas nos termos do presente Estatuto. § 1.º — O mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos quando não o forem, permanecerão no exercício de seus cargos, até que sejam empossados os seus sucessores. § 2.º — Cada diretor ou alguém por ele antes de tomar posse do cargo, caucionará 5 (cinco) ações da Sociedade as quais permanecerão inalienáveis até a aprovação das contas do respectivo mandato pela Assembleia Geral. Artigo 9.º — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 10.º — Verificando-se vagas na Diretoria compete aos outros Diretores escolher com a aprovação do Conselho Fiscal, o diretor substituto, que ocupará o cargo até o término do mandato do substituído. § único — Em caso de substituição fiscal não concordar com a escolha, convocar-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição do diretor substituto. Artigo 11.º — Compete à Diretoria coletivamente: a) cumprir e fazer cumprir os estatutos, as deliberações das Assembleias Gerais e os dispositivos legais que regem a matéria; b) administrar a sociedade deliberando sobre todos os assuntos; c) organizar e apresentar à Assembleia Geral anualmente o Balanço e demais documentos de todas as operações da Sociedade, submetendo-os à apreciação das Assembleias Gerais. Artigo 12.º — Compete ao Diretor Presidente: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele; b) presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; c) traçar a orientação Comercial da Sociedade. Artigo 13.º — Compete ao Diretor Comercial: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele; b) organizar, dirigir e controlar de acordo com as necessidades Comerciais, a orientação traçada pelo Diretor Presidente, as atividades da Sociedade; Artigo 14.º — Compete ao Diretor Administrativo: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele; b) organizar, dirigir e controlar de acordo com as necessidades Administrativas, a orientação traçada pelo Diretor Presidente, as atividades das Sociedades; c) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos. Artigo 15.º — Compete ao Diretor Técnico: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele; b) organizar, dirigir e controlar de acordo com as necessidades Técnicas, a orientação traçada pelo Diretor Presidente, as atividades das Sociedades; c) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos. Artigo 16.º — Compete ao Diretor Industrial: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele; b) organizar, dirigir e controlar de acordo com as necessidades Industriais, a orientação traçada pelo Diretor Presidente, as atividades das Sociedades; c) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos. Artigo 17.º — Compete ao Diretor Metalúrgico: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele; b) organizar, dirigir e controlar de acordo com as necessidades Metalúrgicas, a orientação traçada pelo Diretor Presidente, as atividades das Sociedades; c) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos.

vamente em juízo e fora dele; b) organizar, dirigir e controlar de acordo com as necessidades Metalúrgicas, a orientação traçada pelo Diretor Presidente, as atividades das Sociedades; c) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos. Artigo 18.º — Compete ao Diretor Metalúrgico: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele; b) organizar, dirigir e controlar de acordo com as necessidades Metalúrgicas, a orientação traçada pelo Diretor Presidente, as atividades das Sociedades; c) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos. Artigo 19.º — Todos os diretores que mesmo separadamente poderão praticar todos os atos que exigam respeito à Sociedade, sendo que a emissão de cheques terá obrigatoriamente a assinatura de dois diretores. Artigo 20.º — Em caso de impedimento temporário do Diretor Presidente será este substituído pelo Diretor Administrativo. Artigo 21.º — Os diretores Comercial, Administrativo, Técnico, Secretário, Industrial e Metalúrgico, em caso de impedimento temporário, substituem-se mutuamente, conforme decisão da Diretoria.

CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal

Art. 22.º — O conselho fiscal será composto de três membros efetivos, três membros suplentes, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 23.º — O conselho fiscal terá atribuições enumeradas no Capítulo XII, do decreto Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, sendo substituído pelos suplentes na ordem de maior idade, § único — Os membros do conselho fiscal em exercício perceberão a remuneração anualmente fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V — Assembleia Geral

Art. 24.º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados pela Imprensa e extraordinariamente quando os interesses exigirem o pronunciamento dos acionistas. § primeiro: A convocação, instauração e funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão as disposições da Lei em vigor. § segundo: A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou a quem as suas vezes fizer o qual convidará um acionista para servir de secretário. § terceiro: Será atribuição específica das Assembleias atos que importem alienações de bens imóveis da Sociedade e respectivos compromissos de vendas de mesmos.

CAPÍTULO VI — Exercício Social

Art. 25.º — O primeiro exercício Social terminará em 31 de dezembro de 1961, e os demais em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se então o levantamento do Balanço Anual na forma da Lei Dos lucros apurados após as necessárias amortizações serão deduzidos 5% (cinco por cento) para fundo de reserva legal até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital social, ficando o saldo à disposição da Assembleia Geral que resolverá a respeito de sua distribuição parcial ou total a título de dividendo, podendo também determinar a sua atribuição parcial ou total a fundos especiais de reserva ou ainda a sua transferência parcial ou total para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VII — Liquidação

Art. 26.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o conselho fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes os vencimentos.

Terminada a liquidação e o Sr. Presidente subscritor dos presentes estatutos, se manifestassem sobre o projeto de estatutos que acaba de ser lido e a respeito da proposta de transformação da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, em nome de "SET" Serviços e Equipamentos Técnicos S/A., transformada esta que é feita nos termos do artigo 49 do decreto Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940 inaplicável, tendo em vista a dissolução, mantendo-se toda a sua integridade e estrutura de Sociedade com a mesma personalidade jurídica, mesmo capital totalmente integralizado e mesmos sócios, sem qualquer solução de continuidade.

Discutido o assunto e em seguida submetido a votação verificando-se ter a Assembleia aprovado por unanimidade tudo o que ficou exposto inclusive os estatutos sociais acima transcritos, dando a Assembleia por reconhecidos e ratificados, todos os valores componentes do patrimônio que pertencem em comum aos sócios da sociedade transformada, considerando, pois, na forma do artigo 6.º do decreto Lei 2627, qualquer nota avaliada — Reconheciram e ratificaram ainda a situação patrimonial demonstrada pela Escrituração Contábil da Sociedade ora transformada, da qual tiraram amplo e peremptório conhecimento.

Ficou deliberado por unanimidade que a diretoria era autorizada a praticar de todos os atos necessários ao funcionamento da sociedade.

Prosseguindo o Sr. Presidente disse que, tendo em vista o que acabava de ser deliberado pela Assembleia a sociedade passava a girar sob a denominação de "SET" — Serviços e Equipamentos Técnicos S/A., com o capital de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) dividido em 1.500 (hum mil e quinhentas) ações de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, mantidas as partes de cada um dos sócios da sociedade, partes essas que se converteram em subscrição das ações, já integralizadas, representativas do capital da sociedade anônima, na seguinte conformidade: — o sócio Carlos Cezarino com 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), recebe 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias. Maria Joana de Lacerda Fonseca, com 240 (duzentas e quarenta) quotas no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentas mil cruzeiros) recebe 240 (duzentas e quarenta) ações ordinárias. Waldemar Damasceno Miranda, com 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentas e cinquenta mil cruzeiros) recebe 125 ações ordinárias. Elias José Haiek, com 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentas e cinquenta mil cruzeiros) recebe 125 (cento e vinte e cinco) ações ordinárias. Cesar Magon, com 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) recebe 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias. Kleber Campos Miranda, com 10 (dez) quotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) recebe 10 (dez) ações ordinárias.

Prosseguindo, disse o Sr. Presidente que estando definitivamente constituída a Sociedade Anônima, por transformação da Sociedade limitada, "SET", Serviços e Equipamentos Técnicos Limitada, a Assembleia deveria deliberar sobre a eleição dos diretores que irão constituir a primeira diretoria, e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixar-lhes os respectivos honorários. Procedida a eleição, apurou-se ter sido eleita a seguinte Diretoria: — Para Diretor Presidente Carlos Cezarino, já qualificado; Para Diretor Comercial, Waldemar Damasceno Miranda, já qualificado; Para Diretor Administrativo, Benjamin Ramos, já qualificado; Para Diretor Técnico, Luiz Vieira, já qualificado; Para Diretor Secretário, Kleber Campos Miranda, já qualificado; Para Diretor Metalúrgico, Cesar Magon, já qualificado, e para Diretor Industrial, Elias José Haiek, já qualificado. Para compor o Conselho Fiscal foram eleitos: a) Membros efetivos: 1) Oswaldo Menegasso Perez, casado, brasileiro 2) Dinorah Balbino Silva da Fonseca, brasileira, casada. 3) Alomar B. Geman de Andrade, brasileiro, casado; b) Membros Suplentes: 1) Edinho Santos, brasileiro, solteiro; 2) João Piloni, brasileiro, casado; 3) Dr. José Pedro de Castro Filho, brasileiro, desquitado; todos residentes nesta Capital.

Ficaram estabelecidos os seguintes honorários mensais aos diretores: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para o Sr. Carlos Cezarino, Diretor Presidente; Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para o Sr. Waldemar Damasceno Miranda, diretor Comercial; Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) para o Sr. Benjamin Ramos, diretor Administrativo; Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) para o Sr. Luiz Vieira, Diretor Técnico; Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para o Sr. Kleber Campos Miranda, diretor Secretário; Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para o Sr. Elias José Haiek, Diretor Industrial; Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o Sr. Cesar Magon, Diretor Metalúrgico e honorários anuais de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal.

Prosseguindo os trabalhos, pelo Sr. Presidente foi lido o que oferecia a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer outro assunto de interesse social. Não houve mais tendo porém, a palavra então o Sr. Presidente, após agradecer os presentes pelo modo com que contribuíram para o bom andamento dos trabalhos dessa Assembleia, declarou que ia suspender a sessão pelo tempo necessário à lavatura dessa Ata. Reabertos os trabalhos, depois de lavrada esta Ata foi por mim lida em voz alta aos presentes, que aprovaram unanimemente, assinaram no final pa-